PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024/PE09/2024-PMFSN

Sr.
JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO
Representante Legal,

Considerando que esta empresa foi vencedora do certame licitatório abaixo indicado,
J A B MAGALHAES FILHO LTDA, CNPJ: 10.509.014/0001-99

Vencedora do certame N° Pregão: 09/2024 Nº Processo: 019/2024

Encaminhamos anexo ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024/PE09/2024-PMFSN para assinatura e devolução à esta prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias úteis a conta do dia de envio, ou comparece na sede da prefeitura no mesmo prazo mencionado acima, para assinatura presencial.

ITEM 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 029/2023.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Não havendo resposta, nem o comparecimento no prazo solicitado, será convocada a empresa, mas bem classificada que aceitou participa do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preço, de acordo o item 9.11 do edital.

> *9.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.*

Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, podendo ensejar na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos Da lei 14 133/2021

Formosa da Serra Negra - MA 22 de maio de 2024

DOMINGAS SOUZA SILVA
Secretário Municipal de administração
Representante legal do órgão gerenciador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/PE09/2024. PMFSN

PREFEITURA MUNICIPAL FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretaria Municipal de Administração, DOMINGAS SOUZA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0069./2024, publicada no portal de compras públicas em 25/04/2024 processo administrativo n.º 019/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço Para eventual Contratação de Empresas para Prestação de serviços organização, produção e realização de eventos e cerimoniais, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 09/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	J A B MAGALHAES FILHO LTDA
CNPJ	10.509.014/0001-99
ENDEREÇO	PC ISRAEL NOGUEIRA, n.º 23, CENTRO FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
REPRESENTANTE	JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO
E-MAIL	midiaplay4@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. MEDIO	V.TOTAL
1	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A NÍVEL LOCAL** Reconhecimento a nível local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas e músicos, sendo cada show com duração mínima de 90 (noventa) minutos.(**AMPLA CONCORRECIA)**	Cachê	18	R$ 2.950,00	R$ 53.100,00
2	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A NÍVEL LOCAL** Reconhecimento a nível local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas e músicos, sendo cada show com duração mínima de 90 (noventa) minutos. **(COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)**	Cachê	6	R$ 2.950,00	R$ 17.700,00

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357 Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357 Dados: 2024.05.22 19:41:19 -03'00'

3	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A NÍVEL REGIONAL** Reconhecimento a nível regional, com bom alcance nas redes sociais, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas e músicos, sendo cada show com duração mínima de 90 (noventa) minutos. **(AMPLA CONCORRECIA)**	Cachê	6	R$ 9.000,00	R$ 54.000,00
4	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A NÍVEL REGIONAL** Reconhecimento a nível regional, com bom alcance nas redes sociais, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas e músicos, sendo cada show com duração mínima de 90 (noventa) minutos. **(COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)**	Cachê	2	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00
5	**LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 6 X 6 M** Especificação: Coberto em lona, quatro águas, piso em compensado apoiado sobre estrutura metálica, forrado com carpete.	Diária	12	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
6	**LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 10 X 10 M** Especificação: Estrutura metálica de alumínio, coberto em lona, quatro águas, piso em compensado naval apoiado sobre estrutura metálica, forrado com carpete, com escada e guarda-corpo **.**	Diária	6	R$ 5.500,00	R$ 33.000,00
7	**LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 14 X 12 M** Especificação: Estrutura metálica de alumínio, coberto em lona, duas águas, piso em compensado naval apoiado sobre estrutura metálica, forrado com carpete, com escada e guarda-corpo .	Diária	6	R$ 5.500,00	R$ 33.000,00
8	**SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS - PEQUENO PORTE** Especificação: 02 microfones sem fio (ao menos 90 metros de alcance); 02 pedestais girafa para microfones; Cabeamento balanceado completo para microfones; 01 Mesa de som com 12 a 16 canais; 02 caixas em tripés tipo full-range com potência mínima de 600 Watts RMS; 02 caixas de retorno ativas com potência minima 400W; 01 Notebook com processador de 2.0 GHz, 4GB de memória RAM; Cabos de energia, cabos de sinal, Filtros de linha e toda a estrutura para todo o sistema; Operador técnico qualificado; Serviço de montagem e desmontagem. **(AMPLA CONCORRECIA)**	Diaria	18	R$ 5.500,00	R$ 99.000,00

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2024.05.22 19:42:02 -03'00'

9	**SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS - PEQUENO PORTE** Especificação: 02 microfones sem fio (ao menos 90 metros de alcance); 02 pedestais girafa para microfones; Cabeamento balanceado completo para microfones; 01 Mesa de som com 12 a 16 canais; 02 caixas em tripés tipo full-range com potência mínima de 600 Watts RMS; 02 caixas de retorno ativas com potência minima 400W; 01 Notebook com processador de 2.0 GHz, 4GB de memória RAM; Cabos de energia, cabos de sinal, Filtros de linha e toda a estrutura para todo o sistema; Operador técnico qualificado; Serviço de montagem e desmontagem. **(COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)**	Diaria	6	R$ 5.500,00	R$ 33.000,00
10	**SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS - MÉDIO PORTE** Especificação: 01 Mesa de som digital de 16 a 24 canais; 08 Caixas de som amplificadas e processadas tipo LINE ARRAY c/ 2 x 8" + Driver, em cada; 04 Caixas de Subgrave amplificadas e processadas com 02 falantes de 15", em cada; 02 Caixas de monitor com 2 x 12" + Driver; 01 Amplificador para os monitores (1 via de monitoração); 01 Sistema de Side Fill stereo tipo Line Array compacto, processado e amplificado; 03 Direct Box Ativos de +48 dBu; 10 Microfones bastão sem fio (ao menos 90 metros de alcance); 01 Notebook com processador de 2.0 GHz, 4GB de memória RAM; Cabeamento, pedestais, transmissores, baterias e toda a infraestrutura para a montagem dos equipamentos de som; Operador técnico qualificado; Serviço de montagem e desmontagem de equipamentos. **(AMPLA CONCORRECIA)**	Diária	9	R$ 7.350,00	R$ 66.150,00
11	**SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS - MÉDIO PORTE** Especificação: 01 Mesa de som digital de 16 a 24 canais; 08 Caixas de som amplificadas e processadas tipo LINE ARRAY c/ 2 x 8" + Driver, em cada; 04 Caixas de Subgrave amplificadas e processadas com 02 falantes de 15", em cada; 02 Caixas de monitor com 2 x 12" + Driver; 01 Amplificador para os monitores (1 via de monitoração); 01 Sistema de Side Fill stereo tipo Line Array compacto, processado e amplificado; 03 Direct Box Ativos de +48 dBu; 10 Microfones bastão sem fio (ao menos 90 metros de alcance); 01 Notebook com processador de 2.0 GHz, 4GB de memória RAM; Cabeamento, pedestais, transmissores, baterias e toda a infraestrutura para a montagem dos equipamentos de som; Operador técnico qualificado; Serviço de montagem e desmontagem de equipamentos. **(COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)**	Diária	3	R$ 7.350,00	R$ 22.050,00
12	**SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS - GRANDE PORTE** Especificação: 01	Diária	5	R$ 8.000,00	R$ 40.000,00

	mesa de som digital com 56 canais; 01 multicabo de 56 canais e 60 metros; 02 processadores digitais; 24 caixas de subgrave processadas e amplificadas com 02 falantes de 18", em cada; 24 caixas de média e alta frequência tipo LINE ARRAY com 02 falantes de 10" + 02 drivers, em cada; 01 mesa de som 56 canais + processadores digitais para o side fill; 01 side fill com 2 caixa para subgrave com 2x18"e 2 caixa de 3 vias com1x15" + 1x10" + driver (esquerdo e direito); 20 a 30 microfones + acessórios; 01 Notebook com processador de 2.0 GHz, 4GB de memória RAM; Cabeamento, pedestais, transmissores, baterias e toda a infraestrutura para a montagem dos equipamentos de som; Operador técnico qualificado; Serviço de montagem e desmontagem de equipamentos. **(AMPLA CONCORRECIA)**				
13	**SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS - GRANDE PORTE** Especificação: 0l mesa de som digital com 56 canais; 01 multicabo de 56 canais e 60 metros; 02 processadores digitais; 24 caixas de subgrave processadas e amplificadas com 02 falantes de 18", em cada; 24 caixas de média e alta frequência tipo LINE ARRAY com 02 falantes de 10" + 02 drivers, em cada; 01 mesa de som 56 canais + processadores digitais para o side fill; 01 side fill com 2 caixa para subgrave com 2x18"e 2 caixa de 3 vias com1x15" + 1x10" + driver (esquerdo e direito); 20 a 30 microfones + acessórios; 01 Notebook com processador de 2.0 GHz, 4GB de memória RAM; Cabeamento, pedestais, transmissores, baterias e toda a infraestrutura para a montagem dos equipamentos de som; Operador técnico qualificado; Serviço de montagem e desmontagem de equipamentos. **(COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)**	Diária	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
14	**TELÃO DE LED** Painel de LED, medindo aproximadamente 5 metros de comprimento e 2 metros de altura, preso em box. Com cabeamento, equipamentos, infraestrutura e operador necessários para a montagem e o funcionamento do painel.	Diária	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
15	**ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS - PEQUENO PORTE** Especificação: 02 Box Truss de 3 metros; 12 PAR foco 5 de 300w; 04 PAR de LED RGBW 3W IP 65; 01 Mesa (controles DMX) ou similar; Operador técnico qualificado; Serviço de montagem e desmontagem.	Diária	12	R$ 3.900,00	R$ 46.800,00

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2024.05.22 19:43:23 -03'00'

16	**ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS - MÉDIO PORTE** Especificação: 04 Box Truss de 3 metros; 24 Elipsoidais de 750w; 04 PAR foco 5 de 300w; 02 PAR de LED RGBW 3W IP 65; 01 Movie Lights 08 cores + Branco; 01 Mesa de controle Avolite (controles DMX) ou similar; Operador técnico qualificado; Serviço de montagem e desmontagem. **(AMPLA CONCORRECIA)**	Diária	9	R$ 6.100,00	R$ 54.900,00
17	**ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS - MÉDIO PORTE** Especificação: 04 Box Truss de 3 metros; 24 Elipsoidais de 750w; 04 PAR foco 5 de 300w; 02 PAR de LED RGBW 3W IP 65; 01 Movie Lights 08 cores + Branco; 01 Mesa de controle Avolite (controles DMX) ou similar; Operador técnico qualificado; Serviço de montagem e desmontagem. **(COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)**	Diária	3	R$ 6.100,00	R$ 18.300,00
18	**ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS - GRANDE PORTE** Especificação: 06 Movie lights 08 cores + Branco; 06 Ribalta de led RGBW 10w; 01 Fog machine com 4 canais DMX 512; 48 PAR foco 5 de 300w; 01 Mesa Avolite (controles DMX) ou similar; 24 Box Truss de 3 metros; 01 Mesa de controle; Operador técnico qualificado; Serviço de montagem e desmontagem.	Diária	6	R$ 6.100,00	R$ 36.600,00
19	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA** Especificação: grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínina de 180 kva, com operador e cabos elétricos para ligação, combustível por conta da contratante.	Diária	12	R$ 3.150,00	R$ 37.800,00
20	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO** Especificação: Banheiro quimico individual, portátil, com montagem e desmootagem, manutenção diária, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m frente X 1,22m de fundo X 2,10m de altura, composto com caixa de dejeto, porta papel higienico e piso antiderrapante.	Diária	24	R$ 299,00	R$ 7.176,00
21	**LOCAÇÃO DE TENDA 3 X 3 M, COBERTURA PIRAMIDAL** Serviço de montagem e desmontagem.	Diária	40	R$ 247,50	R$ 9.900,00
22	**LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5 M, COBERTURA PIRAMIDAL** Serviço de montagem e desmontagem.	Diária	60	R$ 495,00	R$ 29.700,00
23	**LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 M, COBERTURA PIRAMIDAL** Serviço de montagem e desmontagem.	Diária	60	R$ 990,00	R$ 59.400,00
Total					**R$ 903.576,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2024.05.22 19:44:03 -03'00'

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERA PERMITIDA A ADESÃO

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2024.05.22 19:44:37 -03'00'

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2024.05.22 19:45:02 -03'00'

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2024.05.22 19:45:33 -03'00'

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2024.05.22 19:46:41 -03'00'

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2024.05.22 19:47:23 -03'00'

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa da Serra Negra 22 de maio de 2024

Assinaturas

DOMINGAS SOUZA SILVA
Secretário Municipal de administração
Representante legal do órgão gerenciador

JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO:00830205357
Dados: 2024.05.22 19:48:15 -03'00'

J A B MAGALHÃES FILHO LTDA
CNPJ: 10. 509. 014/0001-99
JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO